

**CONTRATO N.º 117/2024 - PMF**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS E A EMPRESA **20.851.078 PABLO VINICIUS DANTAS ALVES**, DE ACORDO COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º **018/2024**.

**O MUNICÍPIO DE FERREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.361.870/0001-02, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32, Centro, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, neste ato e na melhor forma de direito pela Secretária Municipal de Cultura, a **Senhora MAYRA FERNANDES VELOSO**, brasileira, portadora do RG nº. 9056690 e CPF (MF) nº.113.783.664-41, residente e domiciliado na Rua Antônio Paulino de Lima, nº. 27, FERREIROS-PE, doravante, denominada, **CONTRATANTE**, e de outro lado à pessoa física **20.851.078 PABLO VINICIUS DANTAS ALVES** CNPJ.: 20.851.078/0001-27, com sede na Rua Jornalista Celio Meira, 155 – CAJA – Vitoria de Santo Antão, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, nos termos do **Processo Licitatório Nº. 049/2024**, realizado sob a **Dispensa nº. 018/2024**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, que regulamenta a modalidade de Dispensa, com aplicação subsidiária da, além das demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**Contratação de pessoa jurídica para Assessoria Técnica para planejamento, execução e prestação de contas da LC 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e Lei 14.399/2022 (Programa Nacional Aldir Blanc), da Secretaria de Cultura do Município de Ferreiros – PE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

Obrigações da contratante:

- 1- Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;
- 2- Aplicar a empresa vencedora, as penalidades, quando for o caso;
- 3- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 4- Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

Obrigações da contratada:

- 1- Executar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 2- Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços executados, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;
- 3- Executar objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, sendo este objeto com qualidade dentro dos padrões exigidos no edital.
- 4- Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PRAZO DE VIGÊNCIA**

O preço total da contratação será da ordem de **R\$ 14.200,00 (QUATORZE MIL e DUZENTOS REAIS)**.  
**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO**

1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente. O pagamento à Contratada será feito em cheque nominal a empresa, mediante a apresentação de Fatura (nota fiscal) e Recibo.

2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Ferreiros.

3 Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

4 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços

6 Não haverá reajuste ou realinhamento de preços para os serviços contratados através desta licitação durante a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME JURÍDICO**

A contratação de empresa para consultoria e assessoria na área Cultural com fundamento no art. 75, II da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, vinculando-se o presente negócio, às normas contidas no Edital de Licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os Recursos Financeiros para socorrer as despesas oriundas deste negócio jurídico serão as constantes do quadro:

##### **201. 201 – CULTURA E TURISMO**

**13.392.3-06.2086.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Para rescisão do presente contrato aplicam-se as normas constantes dos Artigos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DA MULTA**

Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplência contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei de licitações n.º. 8.666/93, das quais se destacam:

1- Advertência;

2- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS - PE será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;

3- Suspensão temporária de participação em licitação na PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS - PE e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS GERAIS**

Fica expressamente estabelecido que incube a contratada todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Ferreiros/PE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também assinam, e se comprometem de boa fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

Ferreiros - PE, em 02 de setembro de 2024.

---

**MAYRA FERNANDES VELOSO**  
**SECRETARIA DE CULTURA**  
**Contratante**

---

**20.851.078 PABLO VINICIUS DANTAS ALVES**

CNPJ.: 20.851.078/0001-27

**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

---

CPF:

---

CPF: